

INDICAÇÃO Nº 116/2019.

Exmo Sr Presidente da Câmara Municipal de Pacajus

APROVADO
NA SESSÃO DO
DIA 05/12/2019

O Vereador signatário, em pleno uso das suas atribuições legais, conferidas pelo regimento interno da Câmara desta Egrégia Casa Legislativa, depois de ouvir o plenário, indique ao Sr Prefeito o pagamento de décimo terceiro aos funcionários contratados do Município de Pacajus.

JUSTIFICATIVA

A verba salarial referente ao décimo terceiro salário, é um direito social assegurado pela Constituição Federal a todo trabalhador, seja ele urbano ou rural, temporário ou efetivo. Assim, os servidores contratados pela Administração Pública com base no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal (contrato temporário) possuem o direito ao recebimento das referidas verbas salariais, conforme art. 7º, VIII, e art. 39, § 3º da Lei Maior.

Ocorre que, mesmo ciente de tal direito, nosso município não efetua o pagamento do 13º salário aos seus servidores contratados temporariamente, basta analisar os contracheques mensais ou fichas financeiras para constatar a ofensa ao direito constitucional desses profissionais.

Qualquer justificativa no sentido de amparar tal conduta da Administração Pública além de ser inconstitucional é imoral, e caracteriza nítida má-fé, uma vez que visa iludir os servidores públicos quanto a direitos que lhes são básicos, independentemente de serem servidores efetivos ou temporários, pois antes de tudo são trabalhadores.

Plenário 23 de maio da Câmara Municipal de Pacajus em 03 de dezembro de 2019.


Rodrigo Menezes Araripe
Vereador

Câmara Municipal de Pacajus
Lido na Sessão do dia 05/12/2019